



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 1921 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 10 DE JULHO DE 2024

Oficinas da Cidadania chega ao Provetá

O projeto tem como objetivo levar atividades de capacitação e aulas de futebol para os moradores de uma das maiores comunidades da Ilha Grande

A comunidade de Provetá, na Ilha Grande, recebeu na última quinta-feira (4) o projeto Oficinas da Cidadania, que terá um espaço dedicado ao desenvolvimento e capacitação dos moradores locais. O projeto visa proporcionar oportunidades educacionais e recreativas para a população da comunidade.

Inicialmente, a Oficina da Cidadania oferecerá cursos de rede e pescas, área de relevância para a economia local. Além disso, serão ministradas aulas de futebol, proporcionando uma alternativa de lazer e incentivando a prática esportiva entre os jovens. As Oficinas da Cidadania já são realizadas em todos os Centros de Referência de Assistência Social (Cras) do continente, e agora chegam a Provetá, que é a segunda maior comunidade da Ilha Grande com mais de 1.500 moradores.

As Oficinas de Cidadania no município fazem parte do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que complementa o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (Paif). A pesca é uma atividade tradicional em Pro-



vetá, e os cursos de rede de pescas têm como objetivo aprimorar as habilidades dos pescadores e repassar esse ensino para as futuras gerações, promovendo práticas mais eficientes e sustentáveis.

A inauguração da Oficina da Cidadania representa uma oportunidade de adquirir novos conhecimentos e melhorar as condições de trabalho, enquanto as aulas de futebol oferecem um espaço para a convivência e o desenvolvimento físico e social das crianças e adolescentes que vivem no local.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

TÂNIA GOMES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Segurança Pública

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES
Secretária de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

RENALDO DE SOUSA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de
Água e Tratamento de Esgoto)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA SEJIN Nº 160 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato no **126/2024**, Processo no **2023026058** celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e ÁGUAS SERVIÇO DE DEDE- TIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EIRELI - ME., firmado em 17 de maio de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei no 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1o. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula 14156, para exercer a gestão do Contrato no **126/2024**, processo no **2023026058**, que tem por objeto a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de pragas urbanas, contemplando desratização, descupinização e desinsetização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2o. Fica designada a servidora **MILIÁ PINTO DA NOBREGA**, matrícula **13148**, para exercer fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3o. Ficam designadas a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula 14156, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora **DIANA SOARES DOS SANTOS**, matrícula **16089**, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato, produzindo efeitos a contar de 16 de maio de 2024.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 091/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 190.595, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Gabinete, Símbolo FG-1, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2024, durante as férias do titular Luís Gustavo Batista da Silva, Matrícula nº 190.488.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 09 DE JULHO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 092/2024

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR SÉRGIO RICARDO DE SOUZA, Matrícula nº 190.752, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador de Hidrometração, Símbolo FG-2, no período de 29 de julho a 27 de agosto de 2024, durante as férias do titular Tiago de Souza Silva, Matrícula nº 190.687.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 09 DE JULHO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 093/2024

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUCAS DOS SANTOS ALVES, Matrícula nº 191.103, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente Executivo, Símbolo CC-2, no período de 15 a 29 de julho de 2024, durante as férias do titular Alexandre Giovanetti Lima, Matrícula nº 190.539.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 09 DE JULHO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 094/2024

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 089/2024, de 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 10 DE JULHO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 095/2024

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 090/2024, de 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 10 DE JULHO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 096/2024

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais e considerando o Decreto nº 8.046, de 27/09/2011,

RESOLVE:

DISPENSAR MARCELO PEIXOTO DA SILVA, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, Matrícula nº 190.491, das atribuições de Supervisão de Obras, com efeitos a contar de 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 10 DE JULHO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 097/2024

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARCELO PEIXOTO DA SILVA, Matrícula nº 190.491, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Região da Jacuacanga, Símbolo CT, com efeitos a contar de 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 10 DE JULHO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 088/2024, datada de 05 de julho de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1920, de 09 de julho de 2024, páginas 4 e 5,

Onde se lê:

“O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 008/2024, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa LIDER COPY LTDA, firmado em 02 de julho de 2024, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.”

Leia-se:

“O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 009/2024, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa LIDER COPY LTDA, firmado em 02 de julho de 2024, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.”

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 10 DE JULHO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017/
SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E CARMEM PIMENTA BRANDÃO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato n° 016/2017/SSA, referente à locação do imóvel sito à Rua Dr. Sylvio de Castro Galindo, Lote 15, Quadra 24, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição municipal n° 01.03.018.0244.001, matrícula no RGI sob o n.º 376-A, com área de 457,50 m², para instalação e funcionamento do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAPSI.

PRAZO: : A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/07/2024 e término em 14/07/2025.

VALOR: O valor do presente reajuste é de R\$ 1.530,12 (um mil, quinhentos e trinta reais e doze centavos). Tal reajuste, com base no índice IGP-M, corresponde a 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) do valor do contrato, conforme descrito às fls. 1357. Deste modo, o valor total do contrato que seria de R\$124.896,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais) passa a ser de R\$63.978,12 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e doze centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 5.331,51 (cinco mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho n° 27.2701.10.302.0181.2234.339036.12140000 – Ficha 20241774, tendo sido emitida a Nota de Empenho n° 1036, de 10/06/2024, no valor de R\$ 28.795,47 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais, e quarenta e sete centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei n° 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1306, do Processo Administrativo n° 2017010439.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e REALIZA FÊNIX E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO N° 009/2024/SUPJ ao CONTRATO N° 172/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo n° 009/2024/SUPJ** ao Contrato n° **172/2022**, referente à contratação de empresa especializada para a Revitalização do campo de futebol, construção de vestiários e praça pública na Rua Vinícius de Moraes, no bairro Nova Angra – Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **45 (quarenta e cinco)** dias, tendo início em **19/07/2024** e término em **01/09/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, Incisos II, §2º da Lei n° 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de **fls. 1212**, do Processo Administrativo n° **2022024930**, datado de **07/07/2022**.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024

ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N° 8.666/93.

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae E O BANCO ITAU

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2021

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a **prorrogação de prazo** do contrato de prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos.

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de **12 (doze) meses**, tendo início em **03/07/2024** e término em **03/07/2025**.

DO REAJUSTE: O valor inicialmente contratado, a partir da assinatura do presente termo aditivo será reajustado, conforme informado na folha nº **2197** do processo nº **2021005563**, segue valores abaixo:

MODALIDADES	VALORES
Autoatendimento	R\$ 1,45
Débito Automático	R\$ 0,72
Internet Banking	R\$ 0,72

PARÁGRAFO ÚNICO: Nesta prorrogação o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

DO VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de **R\$ 101.918,16 (CENTO E UM MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** conforme folha nº **2198** do processo nº **2021005563**.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de **2024**, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.2501.04.122.0204.22 02.33903099.15010010**
- FICHA: **20241464**
- FONTE DE RECURSO: **360**
- NOTA DE EMPENHO: **28/06/2024**

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **02 de julho de 2024**.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae E **SOLANGE LEITE DUARTE** e **VILMAR ELIAS MACHADO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **prorrogação**

do contrato de locação do imóvel situado na rua Rei Baltazar, nº 207, Nova Angra – Angra do Reis/RJ, destinado a instalação do Almoarifado Geral do Saae, conforme manifestação na **folha nº 931** e do processo nº **2017003915**.

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de **12 (doze) meses**, tendo início em **27/07/2024** e término em **27/07/2025**.

DO VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de **R\$ 61.919,16 (SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** sendo **R\$ 5.159,93 (CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)** creditados mensalmente.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários à realização do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de **2024**, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.2501.04.122.0204.21 57.33903615.15010010**
- FONTE DE RECURSO: **15010010**
- FICHA: **20241437**
- DATA DA NOTA DE EMPENHO
- NOTA DE EMPENHO: **356**
- DATA DA NOTA DE EMPENHO: **21/06/2024**

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **09 de julho de 2024**.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE-AR

PORTARIA N.º 035/2024/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURI-SANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo n.º 2018001470 (Processo nº SEI-2024-21000035), cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica pela empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. nos locais de gestão da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA.

R E S O L V E:

Art. 1.º. Fica designada a servidora PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA DANTAS, Matrícula 22.252, Coordenadora de Ações Turísticas, para exercer a FISCALIZAÇÃO do processo nº 2018001470 (Processo nº SEI-2024-21000035), cujo objeto é o

fornecimento de energia elétrica empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. nos locais de gestão da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA.

Art. 2.º. Fica designado o servidor **GUILHERME LIMA DE MEDEIROS FIGUEIREDO**, Coordenador Técnico de Atividades Administrativas Financeiras, matrícula 35.00254, para exercer a suplência da fiscalização; e

Art. 3.º. Fica revogada a Portaria n.º 016/2022/FTAR, publicada no Boletim Oficial nº 1485, de 19 de abril de 2022, página nº 20.

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contra de 01 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2024

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024/SEJIN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – DA SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC, PERTENCENTE À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO – SEAD/MA.

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23900-901, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão Educacional, Srº CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA, brasileiro, casado, funcionário público municipal – Matrícula 27.175, portador da Carteira de Identidade nº 08XXX1836 DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 008.XXX.757-09, **ADERE à Ata de Registro de Preços nº 040/2024** oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo Administrativo nº 56004/2023, realizado pela **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau – São Luís/MA com a empresa **IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.456.480/0001-78, localizado na Rua Ciro Escobar, 173, sala B,

setor 207, Quadra 00003, Lote 0001, Ji Paraná/RO, CEP 76.900-850, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal Nº 9.829/2015 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto): Constitui objeto do presente termo a Adesão à Ata de Registro de Preços da **IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA** celebrada através do Pregão Eletrônico nº 016/2023, para Registro de preços para aquisição de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as demandas dos Órgãos que fazem parte da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO – SEAD/MA**, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2023, contados a partir da publicação da ata, ocorrida no dia 04/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão): A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 040/2024 celebrada através do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023**, realizado pela **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC** que passa a fazer parte integrante do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos, abaixo discriminados.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos Quantitativos): Os quantitativos e valores abaixo descritos serão utilizados em sua totalidade pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	284	UNID	Bebedouro inox tipo Industrial com capacidade de 100 litros; com a quantidade de três torneiras.

Empresa Vencedora: **IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA**
CNPJ: 50.456.480/0001-78
Endereço: Ciro Escobar, 173, sala B, setor 207, Quadra 00003, Lote 0001, Ji Paraná/RO, CEP 76.900-850
RESPONSÁVEL LEGAL: Neudislaine Cristina Ferreira Rocha
CPF nº 012.XXX.422-97
Telefone: (69) 3421-8772
E-mail: ibbalicitacao@gmail.com

ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1099/2024, datada de 04 de julho de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, página 16,

Onde se lê:

“**NOMEAR DANILO DE LIMA SÍRIO REIS**, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Engenharia, da Secretaria-Executiva de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.”

Leia-se:

“**NOMEAR DANILO DE LIMA SÍRIO REIS**, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Engenharia, da Secretaria-Executiva de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de **agosto** de 2024.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 036/2024 REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC

PARTES: O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Ian Claudio Fontes Prelelue dos Santos.

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 006/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023

(Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Axé e Amém: Um Samba pela Paz e pela Diversidade” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024020245

PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024020245

AUTORIZAÇÃO: Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 25,26,27 do processo 2024020245,

ANGRA DOS REIS, 04 DE JULHO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024 REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC

PARTES: O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Lincoln Glauber Pimenta Barbosa

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLE-

MENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital n° 006/2023, nos termos da Lei complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Seu” contemplado conforme Processo Administrativo n° 2024020346

PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 18 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 14.000,00 (Catorze Mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

VALOR: R\$ 14.000,00 (Catorze Mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público n° 006/2023/FMC, acostados aos autos do Processo n° 2024020346

AUTORIZAÇÃO: Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 25,26 e 27 do processo 2024020346

ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 038/2024
REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC

PARTES: O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário

sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Associação Recreativa, Esportiva e Cultural da Ilha Grande

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital n° 006/2023, nos termos da Lei complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Dois Rios entre o paraíso e o conflito” contemplado conforme Processo Administrativo n° 2024022133

PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3096.33504199

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público n° 006/2023/FMC, acostados aos autos do Processo n° 2024022133

AUTORIZAÇÃO: Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 26, 27, 28, 29 e 30 do processo 2024022133

ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2024****REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC**

PARTES: O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Rodrigo Rodrigues Camacho

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 006/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Videoclipe – Medo” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024020375

PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 14.000,00 (Catorze Mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **32.3201.13.392.0219.3096.33904899**

VALOR: R\$ 14.000,00 (Catorze Mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024020375

AUTORIZAÇÃO: Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 25, 26 e 27 do processo 2024020375

ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2024****REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC**

PARTES: O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Vanessa Prado de Marcenes

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 006/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Conectando Gerações – Sala Digital” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024020472

PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 13.000,00 (Treze Mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **32.3201.13.392.0219.3096.33904899**

VALOR: R\$ 13.000,00 (Treze Mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 74 inciso IV

da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024020472

AUTORIZAÇÃO: Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 25, 26 e 27 do processo 2024020472

ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 041/2024
REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC

PARTES: O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Teixeira Marques Penteado e o(a) Agente Cultural Eduardo Souza Ramos

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 006/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Patrimônio e história de Angra” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024022080

PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3096.33604199

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024022080

AUTORIZAÇÃO: Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 28, 29, 30, 31 e 32 do processo 2024022080

ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº 265/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo **Aditivo de Prazo nº 001/2024/SUPJ** ao Contrato nº 265/2023, referente à contratação de Empresa Especializada para a obra de revitalização do campo e urbanização da Praça com construção de vestiário, localizado entre as ruas: Ruas Boa esperança, ac Beira rio e a Creche municipal Cemei Sérgio Louzada, s/nº, no frade, no município de Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 12/07/2024 e término em 09/09/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fl 855, do

Processo Administrativo nº **2023028340**, datado de **20/07/2023**.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.

ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTOS Nº 013/2024/SAAE**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica dos fornecedores, conforme listado abaixo:

EMPENHO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
266	166	GLOBAL BRASIL COM LTDA	2.880,00	Por se tratar de despesa essencial para o funcionamento da Autarquia.
270	9986	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	7.678,71	

ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS HOMENS DE AMANHÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.761.702/0001-98, e no CMAS com a inscrição sob o nº 003/2011.

CONTRATO N.º 148/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024010458

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência, na modalidade de residência inclusiva, em conformidade com a regulamentação da política nacional de assistência social, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade, referenciado ao CREAS/Centro de Referência Especializado em Assistência Social,

para atender os usuários da rede do Município de Angra dos Reis, cuja prestação de serviço será ofertada no Município de Duque de Caxias, através da instituição supracitada, com base no inciso I artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, conforme resolução N 109 do CNAS – Tipificação de Serviços Sócio Assistenciais.

PRAZO: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, e ocorrerá a conta da dotação orçamentária: Ficha: 20242931

Dotação: 26.2601.08.244.0138.2248.33903953.15000000

Nota de Empenho n º 410/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu inciso I do Artigo 74.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO : 10/07/2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e 2A FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE AÇO LTDA.

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº 295/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 004/2024/SUPJ** ao Contrato nº **295/2023**, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliários urbanos - guarda-corpo e corrimão em aço inox em diversos locais no município de Angra dos Reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30(trinta) dias, tendo início em **26/07/2024** e término em **24/08/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fl. 870 à 871 do Processo Administrativo nº 2023030836, datado de 07/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024

ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 015/2024/SSP

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 434/2024, publicada em 05 de abril de 2024, considerando o Termo de Cooperação na Ordem Pública SEI-350002/004370/2024, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria de Estado de Polícia Militar.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Marcel Araújo Carneiro, Matrícula 20.399, para exercer a gestão do processo SEI-2024-16000173, que tem como objeto o Programa Estadual de Integração na Segurança (PROEIS), na forma do Termo de Cooperação.

Art. 2º Designar o servidor Alvanir Eleutério dos Anjos, matrícula 4516, para acompanhar e fiscalizar, a execução do processo acima descrito.

Art. 3º Fica designado o servidor Arilson do Santos Fonseca, matrícula 30.522, para exercer a suplência da fiscalização do referido processo e o servidor Marcelino Magalhães Nascimento, matrícula 31.605 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
ORDENADOR DE DESPESAS

AVISO

A Secretaria de Saúde do Município de Angra dos Reis torna público que a Instituição denominada **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IBDAP**, CNPJ: 18.475.321./0001-08, atende ao disposto na Lei 4125/22, alterada pela Lei 4314/24, estando **APTA** a ser qualificada como Organização Social, por esta municipalidade.

ANGRA DOS REIS, 4 DE JULHO DE 2024

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTÂNCIA SUPERIOR DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de recurso hierárquico apresentado pela sociedade empresária Auto Posto São José Ltda., CNPJ nº 28.502.714/0001-17, o qual requer a anulação da decisão que determinou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 223/2023 e aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Em sua defesa, a empresa sustenta a inobservância do contraditório e ampla defesa na aplicação das penalidades e a desproporcionalidade das sanções, requerendo, por fim, a concessão de efeito suspensivo da decisão de 1º instância para manter a vigência da Ata de Registro de Preços e aplicação de sanção menos grave, como a advertência ou multa.

É o breve relatório.

DOS FUNDAMENTOS.

Para decisão administrativa, faz-se necessário a análise referente à aplicação de penalidade a sociedade empresária Auto Posto São José Ltda., contratada por intermédio da Ata de Registro de Preços 233/2023, visando o fornecimento de combustível terrestre (gasolina, óleo diesel s10 e etanol), conforme condições, especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.

Em análise dos autos, verifica-se que a Secretaria-Executiva de Infraestrutura, através da CI nº 007/2024/SAD.SEIN (fls. 3/10) comunicou a Secretária de Administração da ocorrência de irre-

gularidades no abastecimento realizado no dia 10 de janeiro de 2024, demonstrando a necessidade de cancelamento dos preços registrados pela empresa Auto Posto São José Ltda. e aplicação das penalidades cabíveis.

Conforme relatado na Comunicação Interna, os funcionários da empresa teriam sido flagrados fraudando a nota fiscal, através do lançamento de quantia superior a abastecida, fato relatado no Registro de Ocorrência nº 166-00214-2024.

Notificada a se manifestar (fl.43), a empresa confirma as informações, informando que “[...] foi possível verificar que os referidos funcionários estavam adulterando as informações inseridas nas notas emitidas pelo Posto São José à Prefeitura de Angra dos Reis para registrar um volume de combustível superior àquele registrado pela bomba de combustível, com intuito de se apropriarem dos valores excedentes e ocultar a fraude da gerência do Posto São José”.

Após o esclarecimento dos fatos pela empresa, a Secretaria de Administração decidiu por cancelar a ata de registro de preços e aplicar a penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis -RJ, pelo prazo de 02 anos, comunicando a empresa através do Ofício nº 139/2024/SAD, datado de 28 de março de 2024, sendo oportunizado, após a decisão, o oferecimento de defesa, o que foi feito às fls. 56/64.

Em análise do recurso, o Parecer nº. 386/2024/ABS.PGM/ASTEJ opinou pela improcedência das alegações (fls. 65/68 do processo administrativo nº. 2024011891), culminando na decisão administrativa da Sra. Secretária de Administração publicada no Boletim Oficial do Município nº 1884, em 09 de maio de 2024.

Inconformada com a decisão, a empresa Posto São José Ltda. apresentou recurso hierárquico através do processo SEI nº 2024-01002022, alegando a inobservância do devido processo legal e desproporcionalidade na aplicação das sanções.

Nesse sentido, em análise esmerada dos fatos apresentados no processo administrativo em referência, verifica-se que a Administração se excedeu na aplicação das penalidades, uma vez que a rescisão contratual e a aplicação da suspensão temporária pelo prazo de 02 (anos) são medidas aplicáveis aos casos mais gravosos, assim, apesar de ter sido comprovado a fraude no abastecimento no dia 10/01/2024 pelos funcionários do posto, não se comprovou a participação da gerência da empresa.

Assim, cumpre-nos consignar que a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações deve lastrear-se no princípio da proporcionalidade, sendo vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

Como se pode notar, a Lei nº 8.666/93 estabeleceu quatro sanções, dotadas de graus diversos de severidade, as penalidades mais graves devem ser adequadas às condutas mais reprováveis, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

Nessa toada, dispõe Marçal Justen Filho acerca da necessidade de se avaliar a conduta subjetiva da contratada, estando as penalidades vinculadas à proporcionalidade da conduta:

“Portanto, não basta a mera verificação da ocorrência objetiva de um evento danoso. É imperioso avaliar a dimensão subjetiva da conduta do agente, subordinando-se a sanção não à existência de elemento reprovável, mas também fixando-se a punição em dimensão compatível (proporcionada) à gravidade da ocorrência.” (grifou-se)

Nessa esteira, é necessário haver transparência quanto aos critérios escolhidos para dosar as sanções, individualizando-as de acordo com a situação concreta (gravidade da conduta, rapidez ou demora do contratado para reparar a obrigação, reiteração de conduta faltosa, se a infração atinge a obrigação principal ou acessória do objeto contratado e, claro, os argumentos da defesa e provas apresentadas, dentre outras).

Sobre o tema, confira-se o seguinte precedente do STJ (MS no 7.311/DF – Rel. Min. Franciulli Neto):

MANDADO DE SEGURANÇA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. CULPA DA EMPRESA CONTRATADA. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE MAIS GRAVE A COMPORTAMENTO QUE NÃO É O MAIS GRAVE. RESSALVADA A APLICAÇÃO DE OUTRA SANÇÃO PELO PODER PÚBLICO.

Não é lícito ao Poder Público, diante da imprecisão da lei, aplicar os incisos do artigo 87 sem qualquer critério. Como se pode observar pela leitura do dispositivo, há uma gradação entre as sanções. Embora não esteja o administrador submetido ao princípio da pena específica, vigora no Direito Administrativo o princípio da proporcionalidade. Não se questiona, pois, a responsabilidade civil

da empresa pelos danos, mas apenas a necessidade de imposição da mais grave sanção a conduta que, embora tenha causado grande prejuízo, não é o mais grave.

Deste modo, a adequação, a necessidade e a proporcionalidade de um ato

condicionam a sua validade. A aplicação das sanções do artigo 87 da Lei 8.666/93 tem sua validade, por sua vez, desafiada pela compatibilidade entre sua adoção e a gravidade da falta, havendo nítida graduação entre a advertência, a multa, a suspensão do direito de licitar e a declaração de inidoneidade, possuindo uma crescente gravidade nos incisos do referido artigo.

Em virtude dessas considerações, deve ser reconhecido que o dano apurado foi de R\$ 58,40 (cinquenta e oito reais e quarenta centavos) representando valor irrisório se comparado ao valor total do contrato, assim, à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, mostra-se descabido o cancelamento da ata, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar/licitar, devendo ser aplicado penalidade menos grave.

Oportuno se toma dizer que o Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento sedimentado¹ segundo o qual a aplicação de sanções contratuais pela Administração é de natureza obrigatória, uma vez que tais apurações servem de instrumento de controle da execução contratual, de aprimoramento da atividade administrativa e sobretudo do comportamento dos gestores e objetivam, em todos os casos, o interesse público.

Assim, tendo em vista a gravidade dos atos identificados e a fim de evitar a reiteração de conduta lesiva ao erário, decido pela aplicação da penalidade de multa combinada com advertência, com fundamento na cláusula 22.5. do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2023, com a manutenção da Ata de Registro de Preços nº 233/2023.

Cumpre-nos ressaltar, por fim, que o fato ocorrido em 10/01/2024 foi objeto de auditoria pela Controladoria-Geral do Município, instaurada através da Resolução CGM nº 007/2024, publicada no BO nº 1845 em 20/02/2024, estando concluso em relatório final em 09/07/2024 conforme documento anexo ao processo SEI nº 2024-01002022, contudo, por se tratar de fato extemporâneo, deverá ser objeto de apuração em um novo processo administrativo, a fim de oportunizar o exercício do contraditório e da ampla defesa

a empresa Posto São José Ltda.

DA DECISÃO.

Com as considerações acima expostas, após análise do recurso apresentado pela empresa requerente, e em acolhimento ao Parecer da Procuradoria-Geral do Município, dou provimento **PARCIAL** ao pedido, determinando:

ANULAÇÃO da decisão que determinou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e a suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis-RJ pelo prazo de 02 (dois) anos;

Aplicação da penalidade de advertência e multa, com fundamento na cláusula 22.5. do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2023.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo nº 40/2024

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E
ATHUS TECNOLOGIA UNIPESSOAL LTDA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº
009/2022**

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 009/2022, firmado entre as partes em 25 de agosto de 2022, tendo por objeto prestação de serviço de sistema de gestão em documentos eletrônicos, que permita criar, editar, compor, salvar, criptografar, encaminhar e assinar docu-

¹ Precedentes: TCU Acórdão 1632/2009; TCU AC nº 3.738/2007; TCU AC nº 1.793/2011.

mentos legislativos, tramitando entre as unidades da Câmara, bem como executar as tarefas diárias de análise, despachos e demais atos do Poder Legislativo, para atender à Câmara Municipal de Angra dos Reis-RJ.

PRAZO: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 10/07/2024, o Contrato nº 009/2022.

AUTORIZAÇÃO: 10/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 77, 78, incisos I, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo nº 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 009/2022, de 28 de agosto de 2022.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

Consulta pública da ARIE da Ilha de Cataguás

Material relacionado à consulta pode ser conferido na sede do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (IMAAR)

Está aberta oficialmente, de 24 de junho a 24 de julho de 2024, a consulta pública referente ao Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ambiental das Ilhas de Cataguás (ARIE Cataguás).

Todo o material relacionado à consulta pode ser conferido na sede do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (IMAAR).

As manifestações e sugestões dos interessados serão recebidas no período de consulta pública, devendo ser endereçadas à sede do IMAAR – Rua do Comércio 17, Centro, Angra dos Reis / RJ – CEP: 23.900-560 – ou através do e-mail imaar.supma@angra.rj.gov.br.



Prefeitura de Angra dos Reis